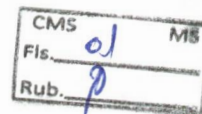
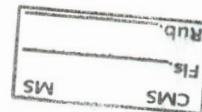




PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul



MENSAGEM Nº 606

Sonora – MS, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 112, *“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 50 de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Sonora/MS e dá outras providências.”*

O projeto tem como objetivo adequar algumas impropriedades que constaram do texto da Lei Complementar 171, de 20 de dezembro de 2023, principalmente visando aprimorar os serviços postos à disposição dos usuários.

Se faz importante a readequação das atividades de prestação de serviços à população, remodelando a competência e funções dos órgãos municipais.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, solicitamos a oportuna apreciação e votação deste projeto de lei complementar em sessão extraordinária.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172
Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2024.02.20 12:49:39 -04'00'

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





CMS	MS
Fls.	9
Rub.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº112 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 50 de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Sonora/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de *Superintendente de Planejamento de Compras*, conforme consta no Anexo II, Tabela 1, Grupo Operacional I, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, e passa a vigorar conforme o disposto no Anexo II desta lei.

§ 1º Fica extinto o cargo de *Superintendente de Planejamento e Finanças*.

§2º Fica alterada a redação do art. 8º, inciso II, alínea ‘b’, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a exclusão do item 3) Superintendência de Planejamento e Finanças.

§ 3º Fica acrescido ao art. 8º, inciso II, alínea ‘a’, o item 10, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“10) Superintendência de Planejamento de Compras;”

Art. 2º Fica incluída na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, criado pela Lei nº625 de 14 de março de 2012, nos termos constante no Anexo II, Tabela 1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Grupo Operacional I, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, e passa a vigorar conforme o disposto no Anexo II desta lei.

§1º O cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno é exclusivo de servidor efetivo ocupante do Cargo de Controlador.

§ 2º É vedada a nomeação para o exercício de cargo de Coordenador Geral do Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos cinco anos:

I - responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União ou do Tribunal de Contas Estadual;

II - punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - condenadas, por decisão transitada em julgado, penalmente por crimes contra o patrimônio, a fé e administração pública, contra as finanças públicas, bem como civilmente por improbidade administrativa.

§ 3º Até a realização de concurso público para provimento do Cargo efetivo de Controlador, o Coordenador Geral do Controle Interno será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, o qual deve atender os requisitos constantes nesta lei.

§4º Compete ao Coordenador Geral do Controle Interno:

- I- coordenar a realização dos trabalhos do Sistema de Controle Interno do Município;
- II- buscar implementar as políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades;
- III- promover meios para alcanças a eficiências operacional e melhores resultados;
- IV- promover meios para avaliação e cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município, quanto à execução dos programas do município e do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- V- implementar as ações que visem a comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- VI- coordenar as ações para o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VII- promover o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VIII- desempenhar outras atividades afins e inerentes às responsabilidades da Controladoria Interna.

Art. 3º Fica alterada a carga horária do *Assessor de Gabinete* para 40 horas semanais, constante no Anexo II, Tabela 1, Grupo Operacional I, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, e passa a vigorar conforme o disposto no Anexo II desta lei.

Art. 4º Fica alterada a carga horária do *Gerente de Núcleo I* para 40 horas semanais, constante no Anexo II, Tabela 1, Grupo Operacional I, da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar conforme o disposto no Anexo II desta lei.

Art. 5º Fica alterada a redação das atribuições do cargo de Assistente Social, constante no anexo V da Lei Complementar nº 50, excluindo as palavras psíquicas e recreativas.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 171 de 20 de Dezembro de 2023, passando a vigorar com o valor estabelecido para o *controlador*, constante no anexo IV da Lei Complementar nº 171 de 20 de Dezembro de 2023, conforme anexo II desta lei.

Art. 7º Fica acrescido no art. 20 da Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023 o inciso VI com a seguinte redação:

“VI- Autorizar a realização de despesas de conformidade com entrada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

receitas, de forma a manter o equilíbrio financeiro.”

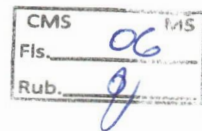
Art. 8º Fica alterado o Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 171 de 20 de Dezembro de 2023, e passa a vigorar conforme o disposto no Anexo I desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

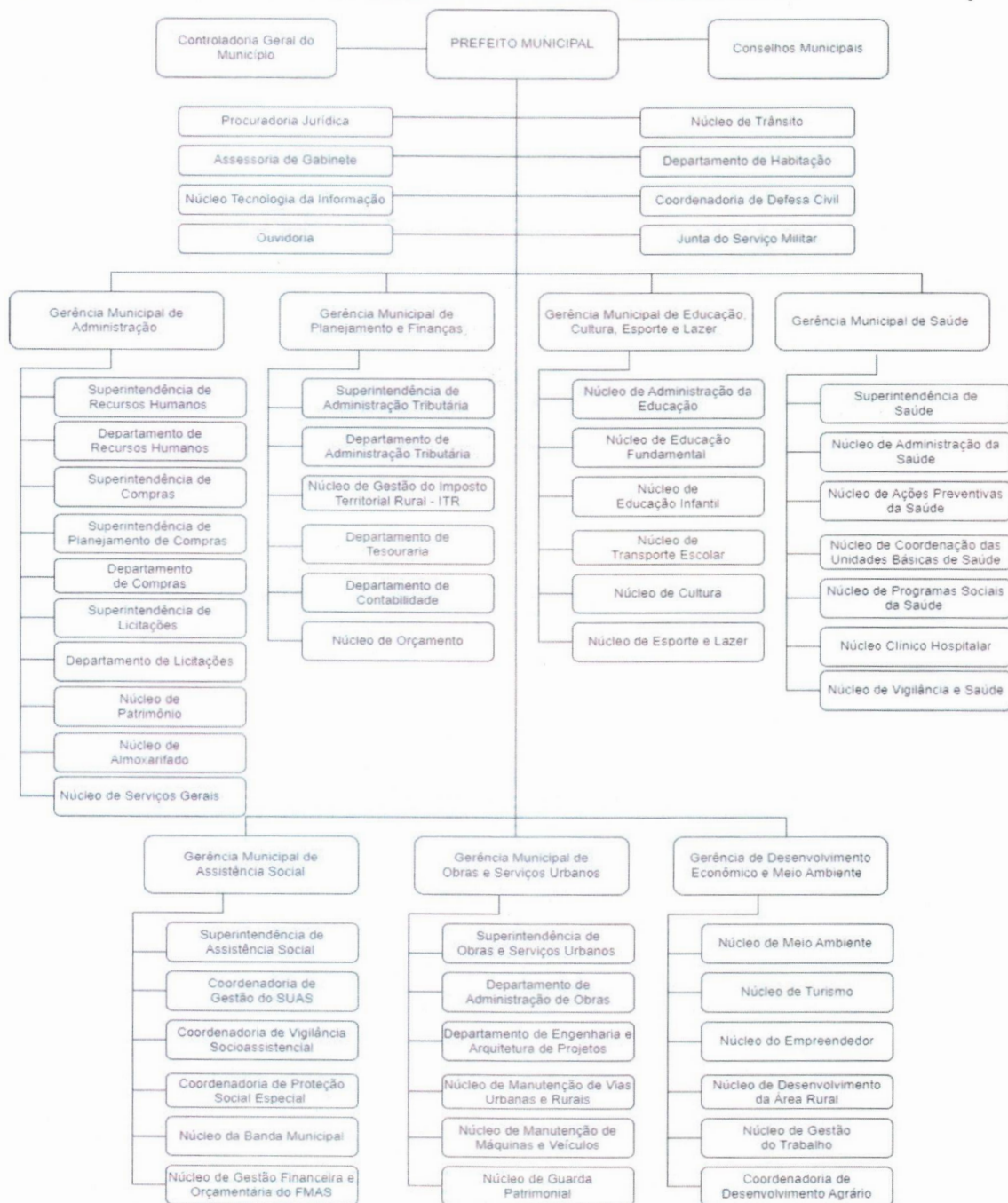
Assinado de forma digital por ENELTO
RAMOS DA SILVA:49217704172
Dados: 2024.02.20 12:51:02 -04'00'

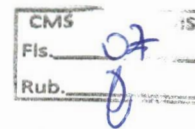
ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS





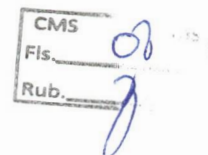
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CRIA OS CARGOS DE SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DE CONTROLADOR GERAL, DO ANEXO II, TABELA 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	REPRE - SENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRI A SEMAN AL
DAS 1	Superintendente de Planejamento de Compras	01	R\$ 5.500,00	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada	40h
DAS 1	Coordenador Geral do Controle interno	01	R\$ 5.500,00	Até 100%	Ocupante do cargo efetivo de controlador	40h
DAS 1	Assessor de Gabinete	02	R\$ 5.500,00	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada	40h
DAS 2	Gerente de Núcleo I	26	R\$ 2.322,18	Até 100%	Nível Superior ou experiência comprovada	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

**ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE CONTROLADOR DO ANEXO II, TABELA 4 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUAN.	VENC.	QUALIFICAÇÃO	CH/S
VII	Controlador	02	R\$ 6.906,76	Formação Superior Específica – Administração Ciências Contábeis, Economia e/ou Direito	40h